



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 31/2010/EFAP

O Superintendente da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (EFAP), Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com base no Instrumento Convocatório EFAP/SEDS Nº 016/2009, de 03 de dezembro de 2009 referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata **Edna Barcelar Gomes de Andrade** interpôs recurso administrativo em face do seu não comparecimento na Avaliação Psicológica realizada no dia 07/01/2009;

2. RESOLVE:

2.1 desconhecer do recurso, posto que não apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos critérios constantes nos itens **12.4 e 12.5** do Instrumento Convocatório EFAP/SEDS Nº 016/2009, de 03 de dezembro de 2009 in verbis:

12.4 Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa ou fase desse certame.

12.5 Em hipótese alguma haverá prova, teste ou avaliações fora do local e horário determinados e segunda chamada. O disposto neste item aplica-se a qualquer situação de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou avaliação quando não provocada pela administração.

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2010

ODILON DE SOUZA COUTO
SUPERINTENDENTE DA EFAP